DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 1415 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DO ARTESANATO POPULAR DENOMINADO " LAURA CHAVES DA SILVA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art 1º. Fica instituído o Programa Municipal do Artesanato Popular, com a finalidade de coordenar e desenvolver atividades que visam valorizar o artesão no âmbito municipal, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, bem como desenvolver e promover o artesanato como instrumento de trabalho e empreendedorismo.

Art 2º. O Programa Municipal do Artesanato Popular promoverá:

I - A capacitação dos artesãos, por meio de cursos, oficinas, seminários e demais ações educativas que auxiliem os artesãos no aprimoramento do trabalho artesanal, bem como na instrução e formação do empreendedorismo do artesanato.

II - A realização de Feiras e Exposições que visem a produção e comercialização de produtos artesanais;

III - O Incentivo à integração de iniciativas relacionadas ao artesanato e a troca de experiências e aprimoramento de gestão de processos e produtos artesanais;

IV - Medidas para a melhoria da competitividade do produto artesanal e da capacidade empreendedora para maior inserção do artesanato nos mercados nacionais e internacionais;

V - A identificação de espaços mercadológicos adequados à divulgação e comercialização dos produtos artesanais, a participação em feiras, mostras e eventos nacionais e internacionais, bem como espaços públicos para facilitar a comercialização do produto artesanal;

VI - O Mapeamento do setor artesanal no Município, por meio de estudos técnicos e do cadastro do artesão em sistema próprio, visando a elaboração de políticas públicas para o setor.

Continuação da lei n° 1415 de 22 de agosto de 2025.

VII - Métodos de formação ao empreendedorismo, com a formalização do artesão, promovendo o empreendedorismo e estimulando sua participação em associações e cooperativas, como forma de melhorar a gestão do processo de produção;

VIII - Incentivo aos empreendimentos de artesanato na cidade, com vantagens aos produtos artesanais nas compras públicas da municipalidade;

IX - O desenvolvimento de estratégias e ações para o fortalecimento e crescimento das iniciativas produtivas no universo da economia criativa, economia solidária e do cooperativismo;

Art. 3° - Fica instituído através deste projeto o dia do artesão no Município de Embaúba -SP, o qual será comemorado no dia 24/05 de cada ano.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 22 de agosto de 2025.

.....

LEI Nº 1416 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, por anulação de dotações orçamentárias do exercício dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 1.460.276,17 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, duzentos e setenta e seis reais e dezessete centavos)** em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ficha: 033 - 04.122.0005.2006.0000 Organização e Modernização Administrativa..... 58.800,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010401 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO

Ficha: 047 - 04.123.0006.2009.0000 Gestão Financeira..... 69.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Ficha: 063 - 15.451.0009.2010.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos..... 90.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 084 - 10.301.0011.2013.0000 Atendimentos em Unidades de Saúde..... 400.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 091 - 10.301.0011.2013.0000 Atendimentos em Unidades de Saúde..... 485.476,17

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha: 116 - 12.361.0013.2015.0000 Gestão Alimentação Escolar..... 90.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 118 - 12.361.0013.2015.0000 Gestão Alimentação Escolar..... 70.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 145 - 12.365.0013.2018.0000 Gestão Alimentação Escolar..... 70.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010703 SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Ficha: 171 - 12.364.0020.2025.0000 Incentivo ao Ensino Superior..... 90.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 011001 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha: 209 - 20.608.0029.2035.0000 Assistência Técnica Agrícola..... 37.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Continuação da Lei nº 1416 de 22 de agosto de 2025.

TOTAL..... R$ 1.460.276,17

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o caput, será coberto totalmente com a anulação de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:

Local: 010101 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

Ficha: 012 - 06.181.0002.2003.0000 Segurança Pública Patrimonial..... -25.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 013 - 06.181.0002.2003.0000 Segurança Pública Patrimonial..... -10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 024 - 08.244.0003.2004.0000 Atividades do Fundo Social de Solidariedade..... -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ficha: 035 - 04.122.0005.2006.0000 Organização e Modernização Administrativa..... -10.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 037 - 04.122.0005.2006.0000 Organização e Modernização Administrativa..... -50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010401 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO

Ficha: 051 - 04.123.0006.2009.0000 Gestão Financeira..... -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 057 - 28.843.0007.0002.0000 Encargos Especiais..... -100.000,00

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Ficha: 068 - 15.451.0009.2010.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos..... -50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010502 SERVIÇO DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

Ficha: 073 - 26.782.0010.2012.0000 Infra-Estrutura de Transportes..... -230.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 076 - 26.782.0010.2012.0000 Infra-Estrutura de Transportes..... -40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 086 - 10.301.0011.2013.0000 Atendimentos em Unidades de Saúde..... -40.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 106 - 10.304.0012.2014.0000 Gestão da Saúde..... -25.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 107 - 10.304.0012.2014.0000 Gestão da Saúde..... -10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 108 - 10.304.0012.2014.0000 Gestão da Saúde..... -8.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha: 120 - 12.361.0014.1005.0000 Gestão da Educação Básica..... -20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 121 - 12.361.0014.2016.0000 Gestão da Educação Básica..... -110.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 122 - 12.361.0014.2016.0000 Gestão da Educação Básica..... -100.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Continuação da Lei nº 1416 de 22 de agosto de 2025.

Ficha: 123 - 12.361.0014.2016.0000 Gestão da Educação Básica..... -5.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 126 - 12.361.0014.2016.0000 Gestão da Educação Básica..... -30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 130 - 12.361.0014.2016.0000 Gestão da Educação Básica..... -50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 138 - 12.361.0015.2017.0000 Transporte Escolar..... -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 148 - 12.365.0017.2019.0000 Assistência Ed. à Criança de Zero a Seis Anos -25.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 149 - 12.365.0017.2019.0000 Assistência Ed. à Criança de Zero a Seis Anos -10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 248 - 12.361.0014.1005.0000 Gestão da Educação Básica..... -40.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 010801 CULTURA, LAZER E ESPORTES

Ficha: 175 - 13.392.0022.2027.0000 Fomento a Cultura..... -50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 176 - 27.812.0021.2026.0000 Desenvolvimento do Esporte Amador..... -50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 178 - 27.812.0021.2026.0000 Desenvolvimento do Esporte Amador..... -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 180 - 08.241.0023.2028.0000 Integração Social do Idoso..... -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 181 - 08.244.0024.2029.0000 Assistência Social Geral..... -15.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 184 - 08.244.0024.2029.0000 Assistência Social Geral..... -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 187 - 08.244.0024.2029.0000 Assistência Social Geral..... -100.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 195 - 08.244.0024.2030.0000 Assistência Social Geral..... -34.276,17

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 196 - 08.244.0024.2030.0000 Assistência Social Geral..... -10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 197 - 08.244.0024.2030.0000 Assistência Social Geral..... -1.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 198 - 08.244.0024.2030.0000 Assistência Social Geral..... -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 200 - 08.244.0024.2030.0000 Assistência Social Geral..... -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010902 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ficha: 202 - 08.243.0024.2032.0000 Assistência Social Geral..... -3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 203 - 08.243.0024.2032.0000 Assistência Social Geral..... -50.000,00

Continuação da Lei nº 1416 de 22 de agosto de 2025.

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 011001 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha: 212 - 20.608.0029.2035.0000 Assistência Técnica Agrícola..... -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 213 - 20.608.0029.2035.0000 Assistência Técnica Agrícola..... -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 011101 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

Ficha: 215 - 18.542.0030.2036.0000 Gestão das Políticas do Meio Ambiente..... -9.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 216 - 18.542.0030.2036.0000 Gestão das Políticas do Meio Ambiente..... -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 011301 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Ficha: 219 - 17.512.0027.2039.0000 Cap.Tratamento e Dist. Água e Coleta Trat. Esgoto -10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 222 - 17.512.0027.2039.0000 Cap. Tratamento e Dist.Água e Coleta Trat. Esgoto -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL..... R$ 1.460.276,17

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e

naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 22 de agosto de 2025.

.....

Decretos

DECRETO Nº 2475 DE 17 DE JULHO DE 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 43 Incisos II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 121.371,53 (cento e vinte e um mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos)** distribuídos as seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES:

Local: 010401 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO

Ficha: 049 - 04.123.0006.2009.0000 Gestão Financeira.....721,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 010502 SERVIÇO DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

Ficha: 077 - 26.782.0010.2012.0000 Infra-Estrutura de Transportes.....3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 091 - 10.301.0011.2013.0000 Atendimentos em Unidades de Saúde.....108.650,53

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha: 116 - 12.361.0013.2015.0000 Gestão Alimentação Escolar.....5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010801 CULTURA, LAZER E ESPORTES

Ficha: 179 - 27.812.0021.2026.0000 Desenvolvimento do Esporte Amador.....4.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 121.371,53

Continuação do Decreto nº 2475 de 17 de julho de 2025.

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:

Local: 010301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ficha: 046 - 04.122.0005.2008.0000 Organização e Modernização Administrativa...-4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010401 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO

Ficha: 060 - 99.999.0999.0999.0000 Reserva de Contingência.....-60.685,21

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Ficha: 071 - 15.451.0009.2011.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos.....-20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 011301 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Ficha: 224 - 17.512.0027.2039.0000 Captação Tratamento e Distribuição de Água e Coleta e Tratamento d e
Esgoto.....-31.686,32

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 226 - 17.512.0027.2039.0000 Captação Tratamento e Distribuição de Água e Coleta e Tratamento d e
Esgoto.....-5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....- R$ 121.371,53

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 17 de julho de 2025.

.....

DECRETO Nº 2476 DE 23 DE JULHO DE 2025

REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2025.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 16º da Lei Municipal nº Lei nº 1383 de 22 de outubro de 2024, Decreta:

Artigo 1º - Ficam remanejados na forma deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei nº 1383 de 22 de outubro de 2024 no art.16).

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 100 10.301.0011.2013.0000 Atendimentos em Unidades de Saúde.....40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

01 07 01 EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha: 116 12.361.0013.2015.0000 Gestão Alimentação Escolar.....50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 118 12.361.0013.2015.0000 Gestão Alimentação Escolar.....20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....110.000,00

REDUÇÕES:

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 93 10.301.0011.2013.0000 Atendimentos em Unidades de Saúde.....-40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

01 07 01 EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha: 126 12.361.0014.2016.0000 Gestão da Educação Básica.....-50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 128 12.361.0014.2016.0000 Gestão da Educação Básica.....-20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....-110.000,00

Artigo 2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1383, de 22 de outubro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 23 de julho de 2025.

.....

DECRETO Nº 2481 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 43 Incisos II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)** distribuídos as seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES:

Local: 010101 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

Ficha: 004 - 04.122.0001.2001.0000 Gestão Político Administrativa.....2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha: 145 - 12.365.0013.2018.0000 Gestão Alimentação Escolar.....3.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 5.200,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:

Local: 010101 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

Ficha: 008 - 04.122.0001.2001.0000 Gestão Político Administrativa.....-2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 011301 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Ficha: 224 - 17.512.0027.2039.0000 Captação Tratamento e Distribuição de Água e Coleta e Tratamento de

Esgoto.....-3.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....- R$ 5.200,00

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 12 de agosto de 2025.

.....

DECRETO Nº 2482 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, por anulação de dotações orçamentárias do exercício dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 1.460.276,17 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, duzentos e setenta e seis reais e dezessete centavos)** em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal n° 4.320/64, e conforme Lei Municipal nº 1416 de 22 de agosto de 2025.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ficha: 033 - 04.122.0005.2006.0000 Organização e Modernização Administrativa..... 58.800,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010401 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO

Ficha: 047 - 04.123.0006.2009.0000 Gestão Financeira..... 69.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Ficha: 063 - 15.451.0009.2010.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos..... 90.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 084 - 10.301.0011.2013.0000 Atendimentos em Unidades de Saúde..... 400.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 091 - 10.301.0011.2013.0000 Atendimentos em Unidades de Saúde..... 485.476,17

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha: 116 - 12.361.0013.2015.0000 Gestão Alimentação Escolar..... 90.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 118 - 12.361.0013.2015.0000 Gestão Alimentação Escolar..... 70.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 145 - 12.365.0013.2018.0000 Gestão Alimentação Escolar..... 70.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010703 SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Ficha: 171 - 12.364.0020.2025.0000 Incentivo ao Ensino Superior..... 90.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 011001 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha: 209 - 20.608.0029.2035.0000 Assistência Técnica Agrícola..... 37.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Continuação do Decreto nº 2482 de 22 de agosto de 2025.

TOTAL R$ 1.460.276,17

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o caput, será coberto totalmente com a anulação de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:

Local: 010101 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

Ficha: 012 - 06.181.0002.2003.0000 Segurança Pública Patrimonial..... -25.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 013 - 06.181.0002.2003.0000 Segurança Pública Patrimonial..... -10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 024 - 08.244.0003.2004.0000 Atividades do Fundo Social de Solidariedade..... -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ficha: 035 - 04.122.0005.2006.0000 Organização e Modernização Administrativa..... -10.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL

CIVIL

Ficha: 037 - 04.122.0005.2006.0000 Organização e Modernização Administrativa..... -50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010401 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO

Ficha: 051 - 04.123.0006.2009.0000 Gestão Financeira..... -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 057 - 28.843.0007.0002.0000 Encargos Especiais..... -100.000,00

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Ficha: 068 - 15.451.0009.2010.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos..... -50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010502 SERVIÇO DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

Ficha: 073 - 26.782.0010.2012.0000 Infra-Estrutura de Transportes..... -230.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 076 - 26.782.0010.2012.0000 Infra-Estrutura de Transportes..... -40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 086 - 10.301.0011.2013.0000 Atendimentos em Unidades de Saúde..... -40.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 106 - 10.304.0012.2014.0000 Gestão da Saúde..... -25.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 107 - 10.304.0012.2014.0000 Gestão da Saúde..... -10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 108 - 10.304.0012.2014.0000 Gestão da Saúde..... -8.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha: 120 - 12.361.0014.1005.0000 Gestão da Educação Básica..... -20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 121 - 12.361.0014.2016.0000 Gestão da Educação Básica..... -110.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 122 - 12.361.0014.2016.0000 Gestão da Educação Básica..... -100.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Continuação do Decreto nº 2482 de 22 de agosto de 2025.

Ficha: 123 - 12.361.0014.2016.0000 Gestão da Educação Básica..... -5.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 126 - 12.361.0014.2016.0000 Gestão da Educação Básica..... -30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 130 - 12.361.0014.2016.0000 Gestão da Educação Básica..... -50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 138 - 12.361.0015.2017.0000 Transporte Escolar..... -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 148 - 12.365.0017.2019.0000 Assistência Ed. à Criança de Zero a Seis Anos -25.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 149 - 12.365.0017.2019.0000 Assistência Ed. à Criança de Zero a Seis Anos -10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 248 - 12.361.0014.1005.0000 Gestão da Educação Básica..... -40.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 010801 CULTURA, LAZER E ESPORTES

Ficha: 175 - 13.392.0022.2027.0000 Fomento a Cultura..... -50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 176 - 27.812.0021.2026.0000 Desenvolvimento do Esporte Amador..... -50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 178 - 27.812.0021.2026.0000 Desenvolvimento do Esporte Amador..... -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 180 - 08.241.0023.2028.0000 Integração Social do Idoso..... -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 181 - 08.244.0024.2029.0000 Assistência Social Geral..... -15.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 184 - 08.244.0024.2029.0000 Assistência Social Geral..... -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 187 - 08.244.0024.2029.0000 Assistência Social Geral..... -100.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 195 - 08.244.0024.2030.0000 Assistência Social Geral..... -34.276,17

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 196 - 08.244.0024.2030.0000 Assistência Social Geral..... -10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 197 - 08.244.0024.2030.0000 Assistência Social Geral..... -1.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 198 - 08.244.0024.2030.0000 Assistência Social Geral..... -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 200 - 08.244.0024.2030.0000 Assistência Social Geral..... -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010902 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ficha: 202 - 08.243.0024.2032.0000 Assistência Social Geral..... -3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 203 - 08.243.0024.2032.0000 Assistência Social Geral..... -50.000,00

Continuação do Decreto nº 2482 de 22 de agosto de 2025.

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 011001 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha: 212 - 20.608.0029.2035.0000 Assistência Técnica Agrícola..... -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 213 - 20.608.0029.2035.0000 Assistência Técnica Agrícola..... -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 011101 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

Ficha: 215 - 18.542.0030.2036.0000 Gestão das Políticas do Meio Ambiente..... -9.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 216 - 18.542.0030.2036.0000 Gestão das Políticas do Meio Ambiente..... -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 011301 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Ficha: 219 - 17.512.0027.2039.0000 Cap.Tratamento e Dist. Água e Coleta Trat. Esgoto -10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 222 - 17.512.0027.2039.0000 Cap. Tratamento e Dist.Água e Coleta Trat. Esgoto -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL R$ 1.460.276,17

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 22 de agosto de 2025.

.....